

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

LEI Nº 1.536

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

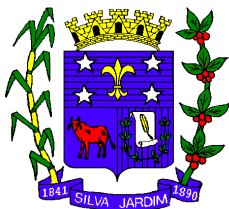
**EMENTA: AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE**

LEI:

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar
no valor de R\$ 8.261.500,00 (Oito milhões duzentos e sessenta e um
mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações
orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMGAB	18	R\$ 330.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	PGM	64	R\$ 90.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	CGM	77	R\$ 74.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAD	86	R\$ 300.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0100	SEMFA	117	R\$ 245.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.90.09	0100	SEMFA	118	R\$ 2.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	0100	SEMFA	129	R\$ 220.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMOSP	131	R\$ 400.000,00
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.91.13	0102	SEMEC/CT	176	R\$ 140.000,00
08.01.12.361.0006.0.014.000	3.1.90.13	0100	SEMEC/CT	179	R\$ 71.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	0100	SEMEC/CT	183	R\$ 30.000,00
08.02.12.271.0006.0.026.000	3.1.90.13	0101	SEMEC/CT- FUNDEB	236	R\$ 1.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT- FUNDEB	238	R\$ 346.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.09	0101	SEMEC/CT- FUNDEB	239	R\$ 4.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT- FUNDEB	240	R\$ 2.235.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMEC/CT	250	R\$ 7.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMTIC	265	R\$ 45.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.04	0100	SEMSA-FMS	302	R\$ 630.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.11	0100	SEMSA-FMS	304	R\$ 1.602.200,00
10.02.10.271.0030.0.057.000	3.1.90.13	0100	SEMSA-FMS	322	R\$ 230.000,00
10.02.10.272.0030.0.058.000	3.1.91.13	0102	SEMSA-FMS	324	R\$ 120.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.04	0207	SEMSA-FMS	329	R\$ 339.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAAP	389	R\$ 50.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMMA	415	R\$ 70.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMTHPS	538	R\$ 190.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMPDE	587	R\$ 31.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMTRAN	596	R\$ 91.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMEL	613	R\$ 60.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMG	634	R\$ 55.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMORD	641	R\$ 82.800,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMORD	642	R\$ 120.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMDIMM	660	R\$ 16.000,00
10.02.10.302.0034.2.069.000	3.1.90.04	0207	SEMSA-FMS	750	R\$ 22.500,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.1.90.04	0205	SEMTHPS-FMAS	794	R\$ 12.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso ORDINÁRIO no valor de R\$ 5.042.000,00 (Cinco milhões e quarenta e dois mil reais), na fonte de recurso do Royalties no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), na fonte de recurso do FUNDEB no valor de R\$ 2.586.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), na fonte de recurso do SUS no valor de R\$ 361.500,00 (Trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) e de anulação parcial do saldo orçamentário, da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.36	0205	SEMTHPS/FMAS	562	R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO